

**LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2022.  
DE 14 DE JANEIRO 2022.  
(ORIGEM LEGISLATIVA).**

**“ESTABELECE ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL, DOS  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE  
PREFEITO E SECRETÁRIOS”**

**VILMAR VIANA FARIAS**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 72, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 10,06 % (Dez vírgula zero seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 aos subsídios dos agentes Políticos do município de Erval Seco – Prefeito, Vice Prefeito e Secretários, de acordo com o que estabelece o artigo 1º em seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.997/ 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de janeiro de 2022.

**VILMAR VIANA FARIAS**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**  
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral